

Fonte DOU Class.: _____
Data 18/08/93 Pg.: 12085 secao I

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1993

O **Ministro de Estado** DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, combinado com o Decreto nº 22, de 19 de fevereiro de 1991 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da ÁREA INDÍGENA ATIKUM, constante do Processo FUNAI/BSB/957/93.

CONSIDERANDO que a Área Indígena ATIKUM localizada no Município de Floresta, Estado de Pernambuco ficou caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal e do artigo 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 002/CEA de 19 de março de 1993 e Despacho do Presidente nº 08/FUNAI de 04 de maio de 1993, publicados no D.O.U. de 07 de maio de 1993;

CONSIDERANDO que a declaração de ocupação indígena e definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção ao grupo indígena Atikum, conforme determinações legais, resolve:

Nº 314 — I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a Área Indígena ATIKUM, com superfície aproximada de 15.276 ha (quinze mil, duzentos e setenta e seis hectares) e perímetro também aproximado de 53,3 km (cinquenta e três quilômetros e trezentos metros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 08°13'46,9''S e 38°48'00,9''WGr., situado na bifurcação de estradas que liga Olho d'Água do Padre/Lagoinha, na localidade de Lagoinha; daí, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados de 102°55'04'' - 5.592,00 metros, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 08°14'27,5''S e 38°45'02,7''WGr., situado na bifurcação de estradas que liga Barriguda/Lagoa Grande, na localidade de Lago Grande; daí, segue pela citada estrada no sentido à Carnaubeira pela distância aproximada de 2.500,00 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 08°15'37,5''S e 38°44'25,1''WGr., situado em outra bifurcação da mesma estrada, na extremidade oriental da Serra do Man.

LESTE: Do ponto antes descrito, segue na direção geral sul acompanhando a encosta oriental da Serra do Man, na distância aproximada de 7.000,00 metros, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 08°18'35,0''S e 38°45'10,7''WGr., situado na estrada de acesso ao Posto Indígena Atikum; daí, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados de 221°55'21'' - 3.293,00 metros, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 08°19'54,8''S e 38°46'22,6''WGr., situado na estrada da Barra do Silva, na localidade de Cachoeira. **SUL:** Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados 258°05'20'' - 13.082,00 metros, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 08°21'23,0''S e 38°53'21,1''WGr., situado na estrada de Conceição das Criolas, na localidade de Pedra de Fogo. **OESTE:** Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados 302°04'56'' - 3.954,00 metros, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 08°20'14,6''S e 38°55'11,0''WGr., situado na estrada de Conceição das Criolas, junto a divisa municipal Floresta/Salgueiro, na localidade de Poço da Pedra, daí, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados de 47°51'24'' - 17.735,00 metros, até o Ponto 01, inicial da descrição.

II - Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Área Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e Artigo 9º do Decreto nº 22/91, bem como a conclusão do levantamento fundiário já iniciado.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.